

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2006

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, na sessão ordinária realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no Expediente TRT 4ª MA nº 12178-1986-000-04-00-0;

CONSIDERANDO que os atuais valores de diárias estão em vigor neste Tribunal desde 01 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO, ainda, a disponibilidade orçamentária para suportar um reajuste de 20% (vinte por cento),

RESOLVEU, por unanimidade de votos, ALTERAR, a contar de 01 de setembro de 2006, a Resolução Administrativa TRT nº 02/99, que regulamenta a concessão de diárias neste Tribunal, passando os *caputs* dos artigos 3º e 4º a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores das diárias, em reais, passam a ser os constantes da tabela abaixo:

CARGO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	INTERIOR P/ CAPITAL
Magistrados	238,00	375,00	238,00
Servidores	130,00	260,00	156,00

*Art. 4º Quando o afastamento ocorrer dentro do limite de sessenta (60) quilômetros da sede do Tribunal, da **Vara do Trabalho** ou da circunscrição, o valor da diária será de **R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)**, observado o disposto no parágrafo único do artigo 3º.*

A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Juízes Flavio Portinho Sirangelo, Paulo José da Rocha, Fabiano de Castilhos Bertolucci, Mario Chaves, João Ghisleni Filho, Maria Guilhermina Miranda, Carlos Alberto Robinson, Beatriz Zoratto Sanvicente, Juraci Galvão Júnior, Maria Inês Cunha Dornelles, Ione Salin Gonçalves, Ricardo Carvalho Fraga, Rosane Serafini Casa Nova e João Alfredo Borges Antunes de Miranda, sob a presidência do Exmo. Juiz Denis Marcelo de Lima Molarinho. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. André Luis Spies. Dou fé. Porto Alegre, 28 de agosto de 2006. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial.....